



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE – CMDCA/JM

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2.013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 62/2026

Aprova e homologa o Resultado Final de Análise e Avaliação dos Projetos conforme Edital de Chamamento Público 001/2026/CMDCA, objetivando o repasse de recursos alocados no FIA/JM – “Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade”, conforme critérios editalícios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

Considerando a Lei 13.019/2014 e o decreto Municipal nº112/2018 que traçam os critérios para formalização de parcerias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSC’s;

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2026/CMDCA/JM , que dispõe sobre a seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de João Monlevade – CMDCA/JM, para fins de concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência de João Monlevade – FIA/JM ;

Considerando a Reunião Extraordinária do CMDCA ocorrida em 21 de maio de 2026, ata nº 485 ;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e homologar o Resultado Final da fase de Avaliação e Seleção dos Projetos propostos para o Edital 001/2026/CMDCA/JM e suas posteriores retificações, conforme Etapa 7 do Edital, realizado pela comissão designada através da Resolução 53/2026/CMDCA/JM.

§ Único. *Em reunião Extraordinária do dia 21/05/2026, a Plenária deliberou e aprovou por unanimidade, o Relatório Final da Comissão referente aos Projetos concorrentes ao Edital 001/2026.*

Art.2º- Quadro demonstrativo das OSC’s selecionadas de acordo com a ordem de classificação e pontuação:

Proponente	Projeto	Objetivo/Resultados esperados	Pontos
Associação Maria Efigênia - AME	Formando Campeões R\$ 84.996,92	Promoção da inclusão social, fortalecimento da convivência comunitária e desenvolvimento integral de 30 crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes prioritariamente no bairro Vila Tanque e adjacências, no Município de João Monlevade/MG, por meio da oferta gratuita de oficinas socioeducativas de Taekwondo, fornecimento de lanches e disponibilização de uniformes e equipamentos esportivos, durante o período de 12 meses.	98
Associação de Capoeira Zumbi dos Palmares- ACAZUMP	Mestres do Amanhã R\$ 84.975,00	Ofertar oficinas de capoeira e atividades culturais afro-brasileiras para 20 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de João Monlevade/MG, visando à inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e promoção do desenvolvimento social e cultural dos participantes, pelo período de 12 meses.	87

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO MONLEVADE – CMDCA/JM**

Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997 e nº 2.038, de 18/07/2013 Revogadas pela Lei 2.577 de 14 de novembro de 2023

<i>Projeto Vida Nova</i>	<i>Transformando Vidas</i> R\$ 85.000,00	<i>Promoção da proteção social, convivência comunitária e desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de alimentação diária, apoio pedagógico, atividades socioeducativas, recreativas e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no contraturno escolar, no Município de João Monlevade/MG.</i>	82
<i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade - APAE</i>	<i>Fortalecimento dos Serviços Essenciais</i> R\$ 84.993,84	<i>Promover o desenvolvimento integral, a garantia de direitos e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes atendidos nos serviços Desenvolver I e II da APAE de João Monlevade, mediante ações socioeducativas, acompanhamento psicológico sistemático, apoio às famílias e aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à qualificação dos atendimentos, registros técnicos e monitoramento das atividades.</i>	60
<i>Associação de Pais e amigos dos surdos de João Monlevade e Região - APAS-MON</i>	<i>Comunicação que Transforma - Intermediário I</i> R\$ 85.000,00	<i>Promoção dos direitos de crianças e adolescentes surdos, com deficiência auditiva e ouvintes, por meio da oferta de oficinas de Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS, com ações de apoio pedagógico, suporte psicossocial e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.</i>	60
<i>Cáritas Diocesana</i>	<i>Germinar</i> R\$ 30.850,00	<i>Promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, pedagógicas, recreativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários nos núcleos Nova Monlevade e Sion, no Município de João Monlevade/MG.</i>	60
<i>Associação Metodista de Assistência Social - AMAS</i>	<i>Horizonte</i> R\$ 84.999,07	<i>Atendimento de 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes prioritariamente no Bairro Nova Esperança e adjacências, no Município de João Monlevade/MG, mediante oferta de atividades esportivas, culturais, pedagógicas e de fortalecimento de vínculos em contraturno escolar, visando à promoção da proteção integral, inclusão social, convivência comunitária e desenvolvimento humano.</i>	60
Valor Total: R\$ 540.814,83			

Art.3º Os projetos aprovados serão encaminhados ao gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social através de termo de remessa para dar prosseguimento da fase de habilitação à celebração das parcerias, conforme item 8 do edital 01/2026

Art. 4º A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de maio de 2026

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos
Presidente CMDCA/JM